



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2013 para Registro de Preços
Processo n.º 7.886/2013

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 13.558/10, torna público que fará realizar no **dia 15 de Maio de 2013, ÀS 14 h:30**”, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E REPAROS EMERGENCIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED. RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 25% EDUCAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 40%**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Valdemir Oliveira Dias
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****1. Preâmbulo****1.1. Regência Legal**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/2010

1.2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação

1.3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 062/2013

1.4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 7.886 de 18 de fevereiro de 2013

1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

1.6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

1.7. Finalidade/Objeto:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E REPAROS EMERGENCIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED. RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 25% EDUCAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 40%

1.8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil

Início de Acolhimento das propostas eletrônicas: 14/05/2013 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 15/05/2013 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 15/05/2013 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 15/05/2013 às 14:30 horas



SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

1.9. Dotação orçamentária**Secretaria Municipal de Educação– SMED****Fonte de Recursos: 01 – 25% Educação****19 – FUNDEB 40%****Atividade: 2.020/2.024****Elemento de despesa: 33.90.30.00****Sub-elemento: 99****1.10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento****1.10.1. Prazo para entrega/prestação**

A entrega será, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor

1.10.2. Forma de Pagamento

O pagamento pelo prestação / fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante e **emissão da nota fiscal**

1.11. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços: Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da **Unidade Requisitante**

1.12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados**1.12.1. Habilitação jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal da empresa
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

1.12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - **INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da **CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - I- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 - II- **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

III- **Certidão Negativa** ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

1.12.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06**

1.12.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis**, na hipótese exclusiva do subitem 1.12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

1.12.3.2. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 1.12.3.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

 **AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**

1.12.4. Qualificação Técnica

1.12.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.**

1.12.5. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

CONTÁBIL, disponível em:
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

- c) **Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **com firma reconhecida**, **ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- d) **Declaração/Certidão do Simples Nacional** extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

1.13. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- 1.13.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 1.13.2. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

1.14. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

- 1.14.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**
- 1.14.2. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

1.15. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

1.15.1. Pregoeiro (a) Responsável: Damares Moura Pereira de Brito ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012

1.15.1.1. Membro da Equipe de Apoio: Hilda Vieira Silva ou outro servidor designado

1.15.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

1.15.3. Complemento: Gerência de Compras

1.15.4. Horário: das 9:00 às 12:00 h e das 9:00 às 17:00 h

1.15.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518

1.15.6. E-mail: damaresmoura@hotmail.com ou compraspmvc@hotmail.com

1.15.7. Até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

1.16. Índice de Anexos

1.16.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços

ANEXO VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

2. Disposições Específicas Deste Certame**2.1. Termo de Referência**

2.1.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 1.811.237,29 (Hum milhão oitocentos e onze mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

2.1.2. Origem dos Recursos: **01 – 25% Educação e 19 – FUNDEB 40%**

Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: Em local previamente acordado com a Gerência de Manutenção, dentro do perímetro urbano, Vitória da Conquista, Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

- 2.1.3. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a Sr^a. Joselene Bittencourt ou Sr^o. Pablo Hilário – Telefone (77) 3429-7750, em horário comercial. **Todavia, sem prejuízo da formalização de pedido de esclarecimentos, já previsto neste edital**
- 2.1.4. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses,** a contar de sua assinatura
- 2.1.5. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo:** Da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013

3. Determinações Adicionais

- 3.1.** Além das determinações contidas nas **Disposições Gerais**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório
- 3.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato,** bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

4. Disposições Gerais

- 4.1. Objeto:** constitui o objeto desta licitação aquele descrito no **item 1.7 do Preâmbulo** deste edital

Justificativa: A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da **Secretaria Municipal de Educação**, com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes à mesma

4.2. Participação:

- 4.2.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 4.2.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 4.2.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4.3. Impugnação do Ato Convocatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

- 4.3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- 4.3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 4.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4.4. Representação e do Credenciamento

- 4.4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil
- 4.4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 4.4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br

4.5. Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 4.5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no presente Edital
- 4.5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 4.5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- 4.5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
- 4.5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º

4.5.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- 4.5.6.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- 4.5.6.2.** A indicação dos **dados bancários do proponente**, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- 4.5.6.3.** **Marca, modelo, referência** e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do Formulário Proposta
- 4.5.6.4.** **Será desclassificada a Proposta de Preço que não atendida à disposição constante no item anterior**
- 4.5.6.5.** O prazo de **validade da Proposta** comercial é de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- 4.5.6.6.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- 4.5.6.7.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- 4.5.6.8.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 4.5.6.9.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, **item 1.6 do Preâmbulo**, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital
- 4.5.6.10.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada

4.5.6.11. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 1.15 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo

4.5.6.12. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica**, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá, dispostos no **Anexo V – Especificações dos Materiais/Serviços**

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 1.12 do Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2013

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2013

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.5.6.13. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO VI, com todos os itens relacionados em ANEXO V – dos lotes – especificações quantitativos, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

4.5.6.14. A Proposta de Preços deverá conter

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 4.5.6.15. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
- 4.5.6.16. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo V** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
- 4.5.6.17. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
- 4.5.6.18. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- 4.5.6.19. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 4.5.6.20. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**
- 4.7. Habilitação Preliminar**
- 4.7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no **Anexo I** (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- 4.7.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 1.12, do Preâmbulo**
- 4.8. Habilitação**
- 4.8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 1.12 do preâmbulo**
- 4.8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via correio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

- 4.8.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será **no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação**

4.9. Disposições Gerais da Habilitação

- 4.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- 4.9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
- 4.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 4.9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 6.2 e 6.3** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no **Item 1.12.2** deste Edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

4.10. Sessão do Pregão

- 4.10.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 4.6** deste Edital
- 4.10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

4.11. Lances Eletrônicos

- 4.11.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- 4.11.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- 4.11.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- 4.11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 4.11.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final
- 4.11.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 4.11.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global
- 4.11.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- 4.11.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 4.11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- 4.11.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- 4.11.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 4.11.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- 4.11.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

4.12. Julgamento das Propostas

- 4.12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 4.12.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- 4.12.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- 4.12.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 4.12.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 1.12 do Preâmbulo** deste Edital
- 4.12.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 4.12.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 4.12.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 4.12.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 4.12.10. **Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado**
- 4.12.11. **Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas preferencialmente em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

4.12.12. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (4.12.10 e 4.12.11), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia

4.12.13. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

4.13. Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

4.13.1. No caso de *empate ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem

4.13.2. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

4.13.3. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

4.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 4.13.2**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

4.13.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006

4.13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

4.14. Recursos e Impugnações

4.14.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO

4.14.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

- 4.14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 4.14.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 4.14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 4.14.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro. CEP. 45.000-907. Vitória da Conquista, Bahia
- 4.14.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- 4.14.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

4.15. Adjudicação e Homologação

- 4.15.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 4.15.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 4.15.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 4.15.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- 4.15.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

4.16. Pagamento

- 4.16.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado

4.16.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato

4.16.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

4.17. Fiscalização do Objeto

4.17.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

4.17.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço

4.17.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

4.18. Sanções Administrativas

4.18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

4.18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.555/1993;

4.18.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

4.18.4. Advertência

4.18.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 4.18.6.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- 4.18.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- 4.18.8.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- 4.18.9.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 4.18.10.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
- 4.18.10.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
- 4.18.10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

4.19. Revogação – Anulação

- 4.19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

4.20. Ata De Registro de Preços

- 4.20.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010
- 4.20.2.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988
- 4.20.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 4.20.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- 4.20.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 4.20.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação
- 4.20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando
- 4.20.5.1. Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- 4.20.5.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
- 4.20.5.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos
- 4.20.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 4.20.7. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- 4.20.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- 4.20.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 4.21. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços**
- 4.21.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Unidade Requisitante** da licitação
- 4.21.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 4.21.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 4.21.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias

- 4.21.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 4.21.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 4.21.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- 4.21.8. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- 4.21.9. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

4.22. Revisão dos Preços Registrados

- 4.22.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 4.22.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 4.22.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- 4.22.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- 4.22.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

- 4.22.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto/prestação de serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 4.22.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 4.22.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- 4.22.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 4.22.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 4.22.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

4.23. Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 4.23.1. A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 4.23.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
- 4.23.3. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- 4.23.4. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

- 4.23.5. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- 4.23.6. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- 4.23.7. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- 4.23.8. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- 4.23.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores/prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- 4.23.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

5. Cancelamento do Registro de Preços

5.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelas **Unidades Requisitantes**, no caso, **Secretarias do Município** quando:

- a) O fornecedor/prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor/prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor/prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no **item 4.22**, revisão dos preços praticados, deste edital;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor/prestador, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

5.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente

6. Disposições Gerais

6.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

- 6.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 6.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 6.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 6.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 6.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 6.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- 6.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 6.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 6.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/2010
- 6.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, abril de 2013

Damares Moura Pereira de Brito

Mat. n.º 07.14.088-6

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 062/2013
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, **declara sob as penas da lei**

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 062/2013**
- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV**
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013

XXX
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 062/2013
--	----------------------------

(Nome da PJ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **declara sob as penas da lei**

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2013

XX

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO III – Modelo de Procuração (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 062/2013
--	----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP n.º. 062/2013**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome/ Qualificação do outorgante



Reconhecer firma do outorgante.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	062/2013

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação**
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração**

O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado em local previamente acordado com a Gerência de Manutenção, dentro do perímetro urbano, Vitória da Conquista, Estado da Bahia

3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a a Sr^a. Joselene Bittencourt ou Sr^o. Pablo Hilário – Telefone (77) 3429-7750, em horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 062/2013
--	----------------------------

LOTE 1 (UM) – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
1.1	Abraçadeira tipo D para eletroduto de 1/2"	Unidade	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
1.2	Abraçadeira tipo D para eletroduto de 3/4"	Unidade	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
1.3	Bocal	Unidade	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
1.4	Caixa comando p/ 6 disjuntores	Unidade	50	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
1.5	Caixa de luz 4 x 4	Unidade	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
1.6	Caixa de luz 4x2	Unidade	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
1.7	Chuveiro	Unidade	45	R\$ 38,74	R\$ 1.743,30
1.8	Chuveiro frio (6 pol)	Unidade	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
1.9	Comando 12 disjuntores	Caixa	20	R\$ 43,94	R\$ 878,80
1.10	Conduite - 50 metros	Metro	100	R\$ 20,48	R\$ 2.048,00
1.11	Conector 16mm pressão	Unidade	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
1.12	Disjuntor 152/16/20/25/30/32A	Unidade	45	R\$ 7,13	R\$ 320,85
1.13	Disjuntor Tripolar 40/50A	Unidade	20	R\$ 39,30	R\$ 786,00
1.14	Fio flexível - 1,5m	Peça de 100m	150	R\$ 66,53	R\$ 9.979,50
1.15	Fio flexível - 4mm	Peça c/ 100 m	100	R\$ 150,97	R\$ 15.097,00
1.16	Fio flexível - 6mm	Peça c/ 100 m	80	R\$ 208,33	R\$ 16.666,40
1.17	Fio Flexível 1x1,40	Peça c/100 m	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
1.18	Fio Flexível 1x2,5	Peça c/100 m	100	R\$ 248,33	R\$ 24.833,00
1.19	Fio flexível 2,5mm	Peça c/ 100 m	60	R\$ 91,33	R\$ 5.479,80
1.20	Fita crepe	Unidade	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00

Pregão Eletrônico/SRP nº 062/2013

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras

CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

1.21	Fita isolante	Unidade	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
1.22	Fita isolante auto fusão	Unidade	40	R\$ 18,47	R\$ 738,80
1.23	Grampo	Kg	70	R\$ 7,83	R\$ 783,00
1.24	Grampo fixador fio miguêlao	Pacote	100	R\$ 2,53	R\$ 177,10
1.25	Interruptor com tomada - 2 polos	Unidade	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
1.26	Interruptor com tomada - tecla simples	Unidade	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
1.27	Interruptor conjugado (ext 02)	Unidade	150	R\$ 6,91	R\$ 1.036,50
1.28	Lâmpada espiral 36watts	Unidade	400	R\$ 28,17	R\$ 11.268,00
1.29	Lâmpada espiral 55watts	Unidade	400	R\$ 51,24	R\$ 20.496,00
1.30	Lâmpada espiral 56 watts	Unidade	400	R\$ 45,30	R\$ 18.120,00
1.31	Lâmpada espiral fluorescente 48 watts	Unidade	400	R\$ 34,47	R\$ 13.788,00
1.32	Lâmpada fluorescente 20 wats	Unidade	400	R\$ 7,03	R\$ 2.812,00
1.33	Lâmpada fluorescente 40 watts	Unidade	400	R\$ 13,27	R\$ 5.308,00
1.34	Lâmpada fria 20 watts	Unidade	400	R\$ 10,37	R\$ 4.148,00
1.35	Lâmpada incandescente 100 W	Unidade	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
1.36	Padrão Monofásico completo	Kit	30	R\$ 145,83	R\$ 4.374,90
1.37	Padrão trifásico completo	Unidade	20	R\$ 479,67	R\$ 9.593,40
1.38	Pino Fêmea	Unidade	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
1.39	Pino Macho (plug radial trifásico)	Unidade	80	R\$ 3,03	R\$ 242,40
1.40	Placa cega 4x2 fio 10mm	Unidade	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
1.41	Plafon	Unidade	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
1.42	Reator 1x20	Unidade	70	R\$ 17,30	R\$ 1.211,00
1.43	Reator 1x40	Unidade	70	R\$ 17,63	R\$ 1.234,10
1.44	Reator 2x20	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
1.45	Reator 2x40	Unidade	120	R\$ 31,32	

Pregão Eletrônico/SRP nº 062/2013

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras

CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

					R\$ 3.758,40
1.46	Resistência p/ chuveiro	Unidade	60	R\$ 8,66	R\$ 519,60
1.47	Tomada 10 A	Unidade	150	R\$ 5,67	R\$ 850,50
1.48	Tomada 2 polos	Unidade	150	R\$ 4,92	R\$ 738,00
1.49	Tomada 20 A	Unidade	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
1.50	Tomada dupla	Unidade	150	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
1.51	Tomada p/ canduite	Unidade	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
TOTAL					R\$ 219.558,75

LOTE 2 (DOIS) – MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
2.1	Adaptador esguicho de mangueira	Unidade	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
2.2	Adaptador nº 20 soldável	Unidade	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
2.3	Adaptador nº 50 x 1 1/2 soldável	Unidade	100	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
2.4	Adaptador p/ filtro 25mm	Unidade	100	R\$ 20,17	R\$ 2.017,00
2.5	Adaptador soldável 20x1/2	Unidade	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
2.6	Bóia eletrônica (sensor)	Unidade	35	R\$ 42,97	R\$ 1.503,95
2.7	Bomba Submersa	Unidade	40	R\$ 288,53	R\$ 11.541,20
2.8	Caixa d'água 5000 lts	Unidade	50	R\$ 2.450,00	R\$ 122.500,00
2.9	Caixa d'água 10000 lts	Unidade	50	R\$ 1.408,33	R\$ 70.416,50
2.10	Caixa d'água 3000 lts	Unidade	40	R\$ 781,67	R\$ 31.266,80
2.11	Caixa de Descarga externa	Unidade	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
2.12	Caixa sifonada	Unidade	200	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00
2.13	Canaletas PVC para cisterna 20x10mm	Unidade	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
2.14	Cano nº 20	Unidade	200	R\$8,11	R\$ 1.622,00
2.15	Cola (Adesivo PVC 175 gr Bisnaga)	Unidade	200	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00
2.16	Engate - 40 cm	Unidade	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
2.17	Engate 30cm	Unidade	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
2.18	Engate 50 cm	Unidade	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00

Pregão Eletrônico/SRP nº 062/2013

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras

CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

2.19	Espude sanfonado	Unidade	85	R\$ 2,07	R\$ 175,95
2.20	Joelho 25 - 90 gr	Unidade	250	R\$ 3,77	R\$ 942,50
2.21	Joelho 25 sold 3/4 meia	Unidade	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
2.22	Joelho 40	Unidade	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
2.23	Joelho 50 esgoto	Unidade	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
2.24	Joelho 50 sol. 90 gr	Unidade	250	R\$ 3,28	R\$ 820,00
2.25	Joelho com rosca nº 20	Unidade	250	R\$ 1,38	R\$ 345,00
3.26	Joelho de esgoto 100	Unidade	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
2.27	Joelho Liso nº 20	Unidade	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
2.28	Joelho nº 20 1/2	Unidade	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
2.29	lavatório com coluna	Unidade	150	R\$ 103,33	R\$ 15.499,50
2.30	Luva ¾	Unidade	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
2.31	Luva c/ rosca 3 (mista 25 x 1/2)	Unidade	40	R\$ 1,56	R\$ 62,40
2.32	Luva com rosca nº 20	Unidade	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
2.33	Luva de vaqueta 27cm mista c/ reforço	Unidade	20	R\$ 21,83	R\$ 436,60
2.34	Mangueira trançada super flexível	Metro	65	R\$ 3,00	R\$ 195,00
2.35	Pia p/ cozinha inox	Unidade	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
2.36	Ralo (sinf. N20 c/ saída 40mm)	Unidade	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10
2.37	Registro 3/4 esfera PVC rosca externa	Unidade	150	R\$ 13,08	R\$1.962,00
2.38	Registro esfera nº 50 soldavel 90 gr	Unidade	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
2.39	Registro para chuveiro	Unidade	150	R\$ 26,32	R\$ 3.948,00
2.40	Registro pressão 20 soldavel	Unidade	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
2.41	Registro sold. 32mm	Unidade	100	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
2.42	Reparo de válvula	Kit	150	R\$ 39,58	R\$ 5.937,00
2.43	Reparo p/ vaso acoplado	Unidade	70	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00
2.44	Sifão Sanfonado	Unidade	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
2.45	Sifão Sanfonado duplo	Unidade	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
2.46	Silicone - bisnaga de 280 gramas	Unidade	200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
2.47	Tampa cega	Unidade	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
2.48	TEE 100 Esgoto	Unidade	150	R\$ 7,42	R\$ 1.113,00
2.49	TEE c/ rosca 3/4	Unidade	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
2.50	TEE nº 20	Unidade	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50

Pregão Eletrônico/SRP nº 062/2013

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras

CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

2.51	TEE nº 20 1/2 pol 90 gr	Unidade	150	R\$ 4,95	R\$742,50
2.52	TEE nº 20 sold (1/2)	Unidade	150	R\$ 0,65	R\$ 97,50
2.53	TEE nº 25 sold 90gr	Unidade	150	R\$ 0,69	R\$ 103,50
2.54	TEE nº 40 esgoto	Unidade	170	R\$ 2,26	R\$ 384,20
2.55	TEE sold red 50 x 25	Unidade	150	R\$ 5,71	R\$ 856,50
2.56	TEE sold. 32mm	Unidade	150	R\$ 2,61	R\$ 391,50
2.57	Torneira jardim 1/2	Unidade	300	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
2.58	Torneira p/ pia	Unidade	300	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
2.59	Torneira para lavatório	Unidade	300	R\$ 26,67	R\$ 8.001,00
2.60	Torneira para máquina de lavar	Unidade	50	R\$ 15,31	R\$765,50
2.61	Torneira para pia giratória	Unidade	80	R\$ 32,73	R\$ 2.618,40
2.62	Tubo 100mm esgoto	Unidade	300	R\$ 78,33	R\$ 23.499,00
2.63	Tubo 150mm - esgoto	Unidade	200	R\$ 80,25	R\$ 16.050,00
2.64	Tubo 25 - PVC	Unidade	200	R\$ 20,35	R\$ 4.070,00
2.65	Tubo de 50 PVC	Unidade	200	R\$ 35,28	R\$ 7.056,00
2.66	Tubo de esgoto 40 PVC	Unidade	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
2.67	Tubo de esgoto 50 PVC	Unidade	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
2.68	Tubo eletroduto 25mm - 3/4	Pacote	108	R\$ 3,66	R\$ 395,28
2.69	Tubo sold 25 PVC	Unidade	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
2.70	Válvula de Descarga	Unidade	100	R\$ 106,33	R\$ 10.633,00
2.71	Válvula lavatório PVC	Unidade	40	R\$ 2,72	R\$ 108,80
2.72	Vaso sanitário adulto	Unidade	150	R\$ 73,33	R\$ 10.999,50
2.73	Vaso Sanitário infantil	Unidade	50	R\$ 220,24	R\$ 11.012,00
2.74	Veda rosca	Unidade	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
2.75	Velcro	Peça de 50m	10	R\$ 49,29	R\$ 492,90
TOTAL					R\$ 436.781,18

LOTE 3 (TRÊS) – FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
3.1	Alicate Universal	Unidade	15	R\$31,50	R\$ 472,50
3.2	Arame farpado	Rolo de 500m	200	R\$ 289,08	R\$ 57.816,00
3.3	Arame recozido	Kg	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00

Pregão Eletrônico/SRP nº 062/2013

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras

CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

3.4	Broca aço rápido 3/16	Unidade	150	R\$ 5,16	R\$ 774,00
3.5	Broca aço rápido 5/16	Unidade	150	R\$ 9,76	R\$ 1.464,00
3.6	Broca aço rápido 5/32 5/64	Unidade	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
3.7	Broca de madeira - 3.00mm	Unidade	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
3.8	Broca de madeira - 4.00mm	Unidade	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
3.9	Broca de madeira - 5.00mm	Unidade	100	R\$ 6,92	R\$ 692,00
3.10	Carrinho de mão (galvanizado)	Unidade	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
3.11	Cavadeira reta	Unidade	40	R\$ 19,66	R\$ 786,40
3.12	Chave combinada (chave de boca)	Unidade	15	R\$ 10,24	R\$ 153,60
3.13	Chave de fenda 1/8 x 6 Pol	Unidade	20	R\$ 4,18	R\$ 83,60
3.14	Chave de fenda 3/16 x 3 ponta chata	Unidade	30	R\$ 4,83	R\$ 144,90
3.15	Chave de fenda 3x100mm ponta chata	Unidade	25	R\$ 7,85	R\$ 196,25
3.16	Chave de fenda cruzada 160 3/16x5 / 160 3/4x4 / 160 3/16x6	Unidade	10	R\$ 15,17	R\$ 151,70
3.17	Chave Inglesa	Unidade	10	R\$ 26,17	R\$ 261,70
3.18	Colher de pedreiro (08 canto reto)	Unidade	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
3.19	Corda (6mm)	kg	50	R\$ 12,17	R\$ 608,50
3.20	Desempenadeira	Unidade	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
3.21	Disco de lixa	Unidade	60	R\$ 4,92	R\$ 295,20
3.22	Disco de Serra para maquina	Unidade	65	R\$ 18,50	R\$ 1.202,50
3.23	Disco p/ corte de ferro (turbo 20mm)	Unidade	70	R\$ 18,17	R\$ 1.271,90
3.24	Enxada - 1,5 larga c/ cabo	Unidade	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
3.25	Espaçador 4mm	Unidade	45	R\$ 2,33	R\$ 104,85
3.26	Espátula	Unidade	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
3.27	Espuma pedreiro	Unidade	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
3.28	Esquadro	Unidade	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30
3.29	Estopa	Unidade	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50
3.30	Facão	Unidade	20	R\$ 12,83	R\$ 256,60
3.31	Foice roçadeira	Unidade	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
3.32	Formão ¾	Unidade	10	R\$ 11,97	R\$ 119,70
3.33	Furadeira	Unidade	10	R\$ 231,97	R\$ 2.319,70
3.34	Lâmina de Serra	Unidade	250	R\$ 4,01	R\$ 1.002,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

3.35	Lima serrote triangular	Unidade	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
3.36	Linha de pedreiro - 100m	Unidade	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
3.37	Lixa nº 100	Unidade	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
3.38	Lixa nº 120	Unidade	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
3.39	Lixa nº 150 / nº 220	Unidade	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
3.40	Lixa nº 60	Unidade	150	R\$ 0,72	R\$ 108,00
3.41	Lixa nº 80	Unidade	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
3.42	Lona 06 MR largura 36Kg	Metro	50	R\$ 6,64	R\$ 332,00
3.43	Luva Latex - tam. G	Par	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
3.44	Makita (serra mármore)	Unidade	4	R\$ 257,27	R\$ 1.029,08
3.45	Marreta de borracha 60mm	Unidade	5	R\$ 7,40	R\$ 37,00
3.46	Martelo	Unidade	20	R\$ 13,87	R\$ 277,40
3.47	Máscara Protetor respiratório	Unidade	80	R\$ 15,97	R\$ 1.277,60
3.48	Multímetro digital com amperímetro	Unidade	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
3.49	Óculos de segurança	Unidade	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
3.50	Pá com cabo	Unidade	5	R\$ 21,51	R\$ 107,55
3.51	Picareta com cabo	Unidade	5	R\$ 28,13	R\$ 140,65
3.52	Pincel (trincha)	Unidade	60	R\$ 5,23	R\$ 313,80
3.53	Pincel 300 2.1/2"	Unidade	67	R\$ 3,54	R\$ 237,18
3.54	Prumo Pedreiro 500 g	Unidade	20	R\$ 15,51	R\$ 310,20
3.55	Régua de pedreiro	Unidade	5	R\$ 18,33	R\$ 91,65
3.56	Rolo de espuma - 5cm	Unidade	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
3.57	Rolo de espuma 15cm	Unidade	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
3.58	Rolo de espuma c/ cabo	Unidade	110	R\$ 4,40	R\$ 484,00
3.59	Rolo de lã - 09cm	Unidade	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
3.60	Rolo de lã 23cm	Unidade	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
3.61	Rolo de lã c/ cabo mista	Unidade	150	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
3.62	Rolo textura 23cm	Unidade	90	R\$ 27,62	R\$ 2.485,80
3.63	Talhadeira	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
3.64	Trena - 50m (fita métrica)	Unidade	5	R\$ 25,03	R\$ 125,15
3.65	Trena - 5m (fita métrica)	Unidade	40	R\$ 6,58	R\$ 263,20
TOTAL					R\$ 103.060,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****LOTE 4 (QUATRO) – AREIA E SIMILARES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
4.1	Areia Fina - acabamento	M³	700	R\$ 60,67	R\$ 42.466,67
4.2	Areia Fina Levante	M³	500	R\$ 57,33	R\$ 28.666,67
4.3	Areia grossa classe A	M³	800	R\$ 64,75	R\$ 51.800,00
4.4	Argamassa pacote de 20 kg	Unidade	1300	R\$ 10,17	R\$ 13.216,67
TOTAL					R\$ 171.877,00

LOTE 5 (CINCO) – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
5.1	Assento de vaso infantil	Unidade	250	R\$ 17,30	R\$4.325,00
5.2	Assento sanitário adulto	Unidade	50	R\$ 31,97	R\$1.598,50
5.3	Bastão (prolongador telescópico)	Unidade	10	R\$ 84,30	R\$ 843,00
5.4	Bloco de cerâmica	Unidade	50000	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00
5.5	Bisnaga de corante liquido	Unidade	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
5.6	Broxa (trincha)	Unidade	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
5.7	Bucha de fixação sem anel c/ 12	Kit	150	R\$ 6,97	R\$1.045,50
5.8	Bucha fixação nº 08	Pac. c/ 100	200	R\$ 6,02	R\$1.204,00
5.9	Bucha redução sold. Longa 32x20	Unidade	150	R\$ 1,25	R\$187,50
5.10	Bucha redução sold. Longa 50x20	Unidade	150	R\$ 2,65	R\$397,50
5.11	Cadeado 38mm	Unidade	150	R\$ 18,65	R\$2.797,50
5.12	Cadeado 40mm	Unidade	150	R\$ 26,97	R\$4.045,50
5.13	Dobradiça c/ parafuso	Conj.	170	R\$ 13,77	R\$2.340,90
5.14	Piso emborrachado anti derrapante	placa	150	R\$ 37,50	R\$ 5.625,00
5.15	Fechadura 803/02 oxidado	Unidade	100	R\$ 33,33	R\$3.333,00
5.16	Fechadura 813/02 Int Grafite	Unidade	100	R\$ 33,58	R\$3.358,00
5.17	Fechadura ext 803/03 Grafite	Unidade	150	R\$ 57,67	R\$ 8.650,50
5.18	Fechadura ext 803/10 Grafite	Unidade	100	R\$ 43,33	R\$4.333,00
5.19	Fechadura externa 803/02	Unidade	100	R\$ 41,66	R\$ 4.166,00
5.20	Fechadura Int Inox 813/03	Unidade	200	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
5.21	Fechadura p/ portão	Unidade	100	R\$36,97	R\$ 3.697,00
5.22	Ferrolho	Unidade	300	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

5.23	Parafuso c/ bucha nº 06 (4,8x50)	Unidade	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
5.24	Parafuso c/ bucha nº 08 (3,5x40)	Unidade	350	R\$ 0,28	R\$ 98,00
5.25	Parafuso p/ vaso c/ bucha	Unidade	180	R\$1,55	R\$ 279,00
5.26	Pistola de aplicação ferro fundido	Unidade	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
5.27	Pneu para carrinho de mão	Unidade	100	R\$26,67	R\$2.667,00
5.28	Prego (p/ ripão, peça, ripa)	Kg	300	R\$ 8,66	R\$ 2.598,00
5.29	Prego galvanizado 18x27	Kg	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
5.30	Tela viveiro 1/2 x 24 x 1,00	Metro	2000	R\$ 7,50	R\$15.000,00
5.31	Trinco (kit = tarjeta ferrolho 63mm fio redondo)	Unidade	150	R\$ 48,25	R\$ 7.237,50
TOTAL					R\$ 133.877,90

LOTE 6 (SEIS) – MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
6.1	Barrote de 4m	Unidade	900	R\$ 26,25	R\$23.625,00
6.2	Cabo de picareta chibanca	Unidade	20	R\$ 7,78	R\$155,60
6.3	Caixonete 80x1.10	Unidade	200	R\$55,47	R\$ 11.094,00
6.4	Cal	Saco de 15 Kg	1000	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00
6.5	Cantoneira para forro PVC 6 metros	unidade	1500	R\$ 14,33	R\$ 21.495,00
6.6	Cerâmica alta resistência tipo A	M²	3000	R\$16,92	R\$ 50.760,00
6.7	Compensado - 4mm	Folha	100	R\$ 50,83	R\$ 5.083,00
6.8	Estronca de 3 m	Unidade	500	R\$6,33	R\$ 3.165,00
6.9	madeira maçaranduba 5 x 18 cm	metro	600	R\$ 21,58	R\$ 12.948,00
6.10	madeira maçaranduba 5 x 27 cm	metro	500	R\$ 40,58	R\$ 20.290,00
6.11	madeira maçaranduba 5x15 cm	metro	700	R\$ 20,66	R\$14.462,00
6.12	Madeirite folha 0.9mm	Folha	600	R\$ 38,92	R\$ 23.352,00
6.13	Porta 80x210 almofada	Unidade	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
6.14	Porta 60x210 almofada Guajará	Unidade	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
6.15	Porta 70x210 almofada Guajará	Unidade	200	R\$ 68,33	R\$ 13.666,00
6.16	Porta 80x210 almofada guajará	Unidade	200	R\$ 189,67	R\$ 37.934,00
6.17	Porta cadeado	Unidade	100	R\$ 189,67	R\$18.967,00
6.18	Porta compensado massaranduba 60x2.10	Unidade	100	R\$ 189,67	R\$18.967,00
6.19	Ripa de 4,5 metros guajará	Unidade	1200	R\$ 13,17	R\$15.804,00

Pregão Eletrônico/SRP nº 062/2013

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras

CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

6.20	Ripão de 4 metros guajará	Unidade	800	R\$ 19,97	R\$15.976,00
6.21	Ripão de 5 metros guajará	Unidade	700	R\$ 23,98	R\$ 16.786,00
6.22	Sarrafo	Unidade	400	R\$ 27,10	R\$ 10.840,00
6.23	Vistas p/ porta c/ 05 peças	Unidade	150	R\$ 31,33	R\$ 4.699,50
TOTAL					R\$ 376.396,10

LOTE 7 (SETE) – CIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
7.1	Cimento	Sacos de 50 quilos	1000	R\$ 26,46	R\$ 26.463,33
TOTAL					R\$ 26.463,33

LOTE 8 (OITO) – TINTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
8.1	Corante líquido - 50 ml	Unidade	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
8.2	Gesso	Kg	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
8.3	Massa acrílica de 18 litros	Lata	270	R\$ 73,33	R\$ 19.799,10
8.4	Massa corrida 18 litros	Lata	100	R\$48,33	R\$4.833,00
8.5	Massa Plástica	galão	50	R\$ 25,00	R\$1.250,00
8.6	Rejunte	Kg	1300	R\$ 3,00	R\$3.900,00
8.7	Solvente - 5,0 lt	Galão	150	R\$ 38,17	R\$ 5.725,50
8.8	Thinner - solvente	galão	90	R\$ 14,83	R\$1.334,70
8.9	Tinta esmalte verde nilo 3,6 litros	Galão	150	R\$ 54,00	R\$8.100,00
8.10	Tinta verde sálvia 18 litros	Lata	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
TOTAL					R\$ 83.368,80

LOTE 9 (NOVE) – DIVISÓRIA, FORRO E LAJE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
9.1	Divisória de Eucatex 2,1 x 1,20 m	Placa	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
9.2	Divisória de Eucatex 2,1 x 1,20 m com porta e fechadura	Placa	100	R\$ 126,50	R\$12.650,00
9.3	Forro PVC	Metro quadrado	2000	R\$ 14,83	R\$ 29.660,00

Pregão Eletrônico/SRP nº 062/2013

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras

CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

9.4	Laje premoldada	M²	400	R\$ 30,25	R\$ 12.100,00
TOTAL					R\$ 96.910,00

LOTE 10 (DEZ) – TIJOLOS E TELHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
10.1	Telha cerâmica quadrada	Unidade	30000	R\$ 1,86	R\$55.800,00
10.2	Telha cerâmica redonda	Unidade	25000	R\$ 1,22	R\$ 30.500,00
10.3	Tijolo	Unidade	30000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
TOTAL					R\$ 101.600,00

LOTE 11 (ONZE) – FERRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
11.1	Vergalhão (ferro 3/8)	Barra	250	R\$ 30,60	R\$ 7.650,00
11.2	Vergalhão 12.0 (ferro 3/4)	Barra	300	R\$ 35,60	R\$ 10.680,00
11.3	Vergalhão 4.2	Barra	400	R\$ 7,17	R\$ 2.866,67
11.4	Vergalhão 5/16	Barra	250	R\$ 20,67	R\$5.166,67
11.5	Vergalhão 8.0	Barra	220	R\$ 23,00	R\$ 5.060,00
TOTAL					R\$ 31.423,33

LOTE 12 (DOZE) – VIDROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
12.1	Vidros cancelados	Metro quadrado	500	R\$ 38,00	R\$19.000,00
12.2	Vitrô - basculante 40x40	Unidade	100	R\$ 48,23	R\$ 4.823,33
12.3	Vitrô Basculante 40x60 / 50x50 / 60x60	Unidade	150	R\$ 40,67	R\$6.100,00
TOTAL					R\$ 29.923,33

CRITÉRIOS ADICIONAIS DETERMINANTES PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1- Todos os custos de envio ou transporte deverão estar inclusos na proposta;
- 2- A entrega do material deverá ser realizada no **prazo de até 03 (três) dias** a partir do envio da Ordem de Compra ou Pedido, expedido pela Gerência de Compras, após autorização da Secretaria Municipal de Educação/SMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1- A CONTRATADA compromete-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer peça quebrada ou que apresente alteração, por outra original, durante o período de vigência da garantia do equipamento.**

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, apenas como referência de preços praticados no mercado. Alternativamente poderá ser o “*o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar*”, nos termos da legislação de registro de preços sancionada pela Administração Municipal, qual seja, Decreto Municipal nº. 13.558/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 062/2013
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias.**
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. 062/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca /Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 062/2013
--	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº ____ / 2013

Processo Administrativo nº ____ / 2013

Pregão Eletrônico (SRP) nº ____ / 2013

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013

, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **Guilherme Menezes**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____. _____ - _____, doravante denominado **Contratante** e a empresa _____ sediada _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo à **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E REPAROS EMERGENCIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED. RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 25% EDUCAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 40%,** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 062/2013**, e conforme Anexo deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **Ata de Registro de Preços**

LOTE Nº ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência

Pregão Eletrônico/SRP nº 062/2013

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras

CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2. Os preços do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, relacionados aos moldes do **Anexo VI deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **Promitente** e o **Município de Vitória da Conquista**, através da **Secretaria Municipal de Educação/SMED**
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 1.4. Fica o **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 000/2013**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
 - 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
 - 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
 - 3.6. A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico - SEMTRE**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
- 5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue**

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- 6.2. **O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 7.7. Correrá por conta do **Contratado(a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- 7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**
- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 4.22 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato
- 9.1.1. Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
 - d) Promover, com a presença da **Contratada**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
 - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado
10. **Cláusula Décima - Das Penalidades**
- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

- 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoria-da-conquista/publicacao/>

- 11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20__

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****ANEXO VIII - MINUTA AO CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

_____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-__-__/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-__.__-__, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____-__-__/SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº ____-__.__-__, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme **Pregão Eletrônico nº ____ e Ata de Registro de Preços nº ____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que serão utilizados nas atividades de manutenção e reforma das escolas e creches do município, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE Nº _____ - (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

2.1. Os materiais serão entregues na _____, situada na _____, nº ____, Bairro _____;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos materiais fornecidos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____- Agência _____-, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo

excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as

obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo,

uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da

garantia/validade dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da **Secretaria Municipal de Educação - SMED**, Atividade _____,

Elemento _____, Sub-elemento _____ e Fonte de Recurso _____, conforme Nota de Empenho de nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em especial as cláusulas primeira e segunda;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃOCompetirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação - SMED)**, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 9.1 A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- 9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- 9.4. Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula “8.4” deste termo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
 - VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
 - VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
 - 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
 - 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
 - 10.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
 - 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____

CPF :

2. _____

CPF :

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.